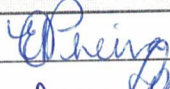
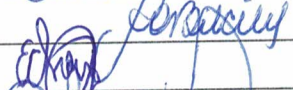
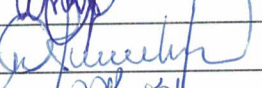
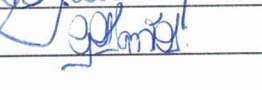
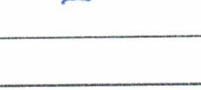


TERMO DE CREDENCIAMENTO DA CORRETORA, DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento					02/2025				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					02/2025				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS									
Ente Federativo		Prefeitura Municipal de Perdighão			CNPJ		18.301.051/0001-19		
Unidade Gestora do RPPS		Instituto de Previdência Municipal de Perdighão - IPREMPE			CNPJ		05.154.584/0001-73		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA									
Razão Social		XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A			CNPJ		02.332.886/0001-04		
Endereço		AV Chedid Jafet, 75 - 28º andar, torre sul, Vila Olimpia, SP			Data Constituição		18/12/1997		
E-mail (s)		controladoria@xpi.com.br			Telefone (s)		11-4935-2720		
Data do registro na CVM		15/05/2014			Categoria (s)		Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários		
Controlador/ Grupo Econômico					CNPJ				
Principais contatos com RPPS		Cargos			E-mail		Telefone		
Gabriel Victor Martins Gomes		Sales Institucional /Relacionamento com Investidor Institucional			gabriel.martins@xpi.com.br		31-99203-4993		
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?					Sim		X		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		X		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		X		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		X		Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		X		Não
Documentos disponibilizados em site		Sim		Não	X		Página Internet		
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO									
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo		Classificação Resolução CMN		Data Início Do Fundo			
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):		Títulos do Tesouro Nacional							
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS									
Nome/Razão Social		CNPJ do Fundo		Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)		Data do Instrumento Contratual			
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):									
A instituição é gestora de recursos de terceiros administrados e distribui seus próprios fundos de investimento. A remuneração é proveniente da atividade de distribuição.									
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição		A XP tem várias divisões estruturais, sendo algumas delas: administrativa, tecnológica operacional, para gerenciamento de riscos e uma diretoria estruturada para atender às necessidades de seus clientes.							
Segregação de Atividades		Conforme item 16 das Regras de Conduta e Atuação da Corretora no Relacionamento com os Clientes e com as Bolsas de Valores e Bolsas de Mercadorias e Futuros a XPI possui uma carteira própria para suas operações e garante a completa segregação entre suas movimentações e as operações de seus clientes.							
Qualificação do corpo técnico		A XP disponibiliza aos Colaboradores e Assessores de Investimentos treinamentos, com periodicidade mínima anual, que visem a revisar os conceitos contidos na política e na regulação, além de incentivar a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.							
Histórico e experiência de atuação		A XP Investimentos construiu uma trajetória de crescimento e aprimoramento na prestação de serviços de investimentos. Tem como ponto de partida a fundação em 2001 por Guilherme Benchimol, com o objetivo de democratizar os investimentos no Brasil. A empresa evoluiu de um escritório de agentes autônomos a uma das maiores instituições financeiras do país, expandindo sua atuação em diversos segmentos, como educação financeira, tecnologia e gestão de patrimônio.							
Principais Categorias e Fundos ofertados		Renda Fixa, Multimercado, ações, FIP, ETF.							

verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro.	Não foram encontradas informações que impeçam o credenciamento. Os documentos estão todos regulares e a XP CCTVM consta na lista Exaustiva do Ministério da Previdência Social
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Não possui restrições. As CND's estão regulares
Volume de ativos sob sua gestão	Total de Ativos Custodiados: R\$ 52.463,7 (em milhões). Fonte: SITE ANBIMA - Ranking de Custódia de Ativos – abril/2025.
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

A documentação apresentada pela instituição atende aos requisitos contidos no Edital de Credenciamento. A XP CCTVM consta na lista Exaustiva do Ministério da Previdência Social sendo esta uma informação que oferece segurança para a realização do presente credenciamento.

Local:	Perdigão	Data	8/7/2025
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ELIANE TEODORO PEREIRA	SUPERINTENDENTE	712.707.606-53	
ARTEMIS OLIVEIRA BILALIS	TESOUREIRA	584.689.516-68	
EDMAR CAMILO DE SOUZA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	031.976.886-43	
EMANOEL JUNIO MEIRELES SANTOS	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	137.468.456-29	
GABRIELA CAROLINA ALVES SANTOS	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	095.896.026-73	

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

**ELIANE TEODORO
PEREIRA:7127076
0653**

Assinado digitalmente por ELIANE TEODORO
PEREIRA:71270760653
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29077395000102, OU=AC SyngularID Multipla, O=
ICP-Brasil, CN=ELIANE TEODORO
PEREIRA:71270760653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.07 13:29:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

DocuSigned by:
Gabriel Alves Souza
D02F6B3F4BEF4D8

Assinado por:
Giovanna Toqueli
138F6AC5ED5C4CB

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A